

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação e empenho, contribuíram para o bem-estar da coletividade em geral.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **LUTO OFICIAL POR 02 (DOIS) DIAS** no município de Igarapé-Miri, contados de 23 de março de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Pastor-Presidente **GILBERTO MARQUES DE SOUSA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços cristãos-religiosos e sociais ao Estado do Pará, em particular à toda comunidade assemblejana.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se logo a sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada e às representações da Assembleia de Deus no Estado do Pará e no Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Igarapé-Miri/Pará, 23 de março de 2024.

**ROBERTO PINA OLIVEIRA**

Prefeito de Igarapé-Miri

**Publicado por:**

Jucicleidison Antunes Melo  
Código Identificador: B0E1EBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 100/2024/GAB/PMI, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art.1º**–Conceder de acordo com o Art. 29, inciso I da Lei Municipal nº 4.995/2010, a servidora **SÔNIA MARIA CORRÊA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Qualificação Profissional - Doutorado**, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 04 de março de 2024 a 04 de março de 2028, conforme processo nº 273/2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/03/2024, revogada as disposições em contrárias.

**Art.3º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 20 de março de 2024.

**ROBERTO PINA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucicleidison Antunes Melo  
Código Identificador: 148BF2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 101/2024/GAB/PMI, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art.1º**- **DISPONIBILIZAR** a servidora **ELAINE CRISTINA PAIXÃO DE AQUINO**, ocupante do cargo de assistente administrativo, para prestar serviços no Cartório da 6ª Zona Eleitoral

de Igarapé-Miri, a contar de 14 de março a 31 de dezembro de 2024, com ônus a esta Secretaria.

**Art.2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/03/2024, revogada as disposições em contrárias.

**Art.3º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 20 de março de 2024.

**ROBERTO PINA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucicleidison Antunes Melo  
Código Identificador: 28253BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102/2024/GAB/PMI, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art.1º**- **DISPONIBILIZAR** a servidora **HELOISA DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de assistente administrativo, para prestar serviços no Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Igarapé-Miri, a contar de 14 de março a 31 de dezembro de 2024, com ônus a esta Secretaria.

**Art.2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/03/2024, revogada as disposições em contrárias.

**Art.3º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 20 de março de 2024.

**ROBERTO PINA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucicleidison Antunes Melo  
Código Identificador: F8D3514B

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
ADITIVO DE CONTRATO**

**3º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230318  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CP**

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, nº 935, Santo Antônio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 2º termo aditivo.

3.1.1. O prazo de execução será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 25 de março de 2024 e finalizando-se em **24 de maio de 2024**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante os testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

Contratante

**MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:66A431A3

#### MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

#### 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220265  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – TP.

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Clímaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES LTDA**, com CNPJ nº 22.814.959/0001-01, estabelecida na Av. Carleto Bermeguy, nº 525, Bairro Bela Vista, CEP: 68180-610, Itaituba – PA, neste ato representada pelo Sr. Washington Ricarlos Pereira Marques, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 002/2022- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula do prazo de execução do Contrato acima citado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3. Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de execução que se encerra dia 01 de março de 2024, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 30 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 4, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 01 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

Contratante

**W. R. P. MARQUES LTDA**

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:269DEF7D

#### MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230092**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PP**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Clímaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A DE A PRADO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.248.057/0001-20, sediada à Trav. 13 de Maio, nº 1.589, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-635, neste ato representada por Altram de Aguiar Prado, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 002/2023 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 06 de março de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **06 de maio de 2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS